

PEDIDO DE COTAÇÃO Nº. 001-26

Em conformidade com o Regulamento de Compras e Contratações do **Instituto Baccarelli – Sociedade de Concertos de São Paulo**, Organização Social de Cultura gestora do Complexo Theatro Municipal de São Paulo, nos termos do Contrato de Gestão nº 01/FTMSP/2026, divulgamos que no período de **03 de julho de 2026 a 10 de julho de 2026**, buscaremos propostas de orçamento para:

SELEÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO AUDIOVISUAL — GRAVAÇÃO, EDIÇÃO E TRANSMISSÃO PARA O THEATRO MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ESCLARECIMENTOS ATÉ: 09/07/2026

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 10/07/2026

1. DO OBJETO

- 1.1.** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de produção audiovisual, compreendendo captação, edição, acessibilidade e pós-produção de vídeo dos espetáculos e eventos promovidos pelo Instituto Baccarelli e pelo Theatro Municipal de São Paulo, em regime de contratação sob demanda, pelo período de 24 meses, conforme as condições estabelecidas neste certame.
- 1.2.** Os serviços abrangem a gravação e entrega de conteúdo audiovisual dos diferentes corpos artísticos da instituição, sendo: Orquestra Sinfônica Municipal, Orquestra Experimental de Repertório, Quarteto da Cidade, Coro Lírico Municipal, Coral Paulistano, Balé da Cidade de São Paulo e eventos externos da programação do Teatro Municipal bem como a captação de espetáculos de ópera de eventos de formação de público, tais como Conversa de Bastidor, fóruns e mesas redondas.
- 1.3.** A contratação resultará na celebração de contrato com uma única empresa selecionada, que ficará disponível para atender às demandas da contratante ao longo da vigência contratual, de acordo com as especificações técnicas constantes no Anexo I e na tabela de preços do Anexo II.

2. JUSTIFICATIVA

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

- 2.1 Considerando a intensa programação cultural desenvolvida pelo Instituto Baccarelli e pelo Theatro Municipal de São Paulo ao longo do ano, com espetáculos regulares de ópera, concertos sinfônicos, apresentações de balé, corais e eventos de formação de público, bem como a crescente demanda por registro, difusão e preservação da memória artística da instituição em plataformas digitais e canais próprios de comunicação, fatores que exigem a disponibilidade contínua de serviços especializados de captação e produção audiovisual de alta qualidade.
- 2.2 Diante desse cenário, a contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade de garantir o registro profissional e sistemático das atividades artísticas da instituição, assegurando a produção de conteúdo audiovisual com padrão técnico adequado à divulgação institucional, ao cumprimento de obrigações contratuais com patrocinadores e financiadores, à acessibilidade cultural do público e à preservação do acervo histórico das produções realizadas..
- 2.3 Manter a continuidade e a qualidade da produção audiovisual institucional, garantindo que cada corpo artístico seja devidamente documentado e que o conteúdo produzido esteja disponível para uso em plataformas digitais, transmissões ao vivo, relatórios de prestação de contas e demais fins institucionais pertinentes..

3. DO ENVIO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 3.1 As “**PROPOSTAS COMERCIAIS**” deverão ser enviadas acompanhadas da documentação de habilitação exigida, dentro do prazo estabelecido no pedido de cotação. O envio deverá ser realizado exclusivamente por e-mail, para o endereço eletrônico: compras@theatromunicipal.org.br.
- 3.2 As empresas interessadas deverão apresentar suas propostas conforme os critérios estabelecidos no objetivo da contratação, no descritivo técnico e nas obrigações da contratada.
- 3.3 Havendo a necessidade de qualquer esclarecimento para formatação da “**PROPOSTA COMERCIAL**”, as dúvidas poderão ser encaminhadas por escrito, para o e-mail compras@theatromunicipal.org.br, **dentro do período indicado para esclarecimento**. Os e-mails serão respondidos em até 48 (quarenta e oito) horas, respeitando a data limite para esclarecimento das dúvidas.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

4.1 Em atenção às diretrizes de integridade e conformidade institucional, fica expressamente vedada a participação neste pedido de cotação de pessoas físicas ou jurídicas que tenham, no âmbito de contratações anteriores com a contratante ou com quaisquer de seus equipamentos culturais:

- a) Sofrido rescisão contratual motivada por inadimplemento ou culpa, podendo o impedimento ter vigência de 3 (três) anos, contados a partir da data da rescisão.
- b) Que tenha sido penalizado contratualmente com multa pecuniária em decorrência de falhas na execução do objeto contratual, caso o impedimento seja aplicado com base na gravidade da infração, nos termos informados na notificação de imposição de multa.

A participação de interessados que se enquadrem nessas condições implicará na desclassificação automática.

4.2 Poderão participar do certame qualquer empresa (pessoa jurídica) legalmente autorizada e especializada cujo objeto social define ser do ramo de atividades comprovadamente pertinentes ao objeto da contratação, e que preencherem as condições para contratação e habilitação constantes deste pedido de cotação.

4.3 A participação implica na aceitação integral e incondicional de todos os termos e condições constantes deste Instrumento Convocatório, assim como implica no conhecimento e aceitação integral de todos os demais documentos que o acompanham, não cabendo à empresa, logrando vencer o certame, arguir desconhecimentos, imprecisões, incorreções, descompassos ou quaisquer vícios ou defeitos como causa para concessão de reequilíbrio econômico-financeiro do pedido ou motivo para sua inexecução, total ou parcial.

4.4 Para habilitação de sua participação, as Empresas interessadas deverão enviar à contratante os seguintes documentos:

- A.** Contrato Social e última alteração (Estatuto, Contrato Social, EIRELI, CCMEI, Requerimento de Empresário Individual), que comprove atividade na área objeto da presente contratação há pelo menos 02 (dois) anos.
- B.** Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral (CNPJ) que comprove atividade na área objeto da presente contratação há pelo menos 02 (dois) anos;
- C.** Comprovante de inscrição regular no cadastro do contribuinte Municipal.

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

- D.** Portfólio ou currículo com histórico de clientes e referências com especificação, sempre que possível, de atendimentos a organizações sociais e/ou instituições culturais, acompanhado de no mínimo 3 (três) links de trabalhos audiovisuais executados no segmento de música de concerto, ópera, balé ou artes cênicas.
- E.** Certidão Negativa de Débitos Municipais
- F.** Certidão Negativa de Débitos Estaduais
- G.** Certidão de Regularidade de FGTS – CRF
- H.** Certidão Negativa de Débitos Federais (Dívida Ativa da União)
- I.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- J.** Cópia dos documentos pessoais do Representante Legal da empresa, juntamente com a Procuração ou documento que lhe confere poderes para contratar.
- K.** Listagem e especificações técnicas completas dos equipamentos disponíveis para prestação dos serviços (câmeras, lentes, equipamentos de áudio, iluminação, streaming etc.).

4.5 A contratante reserva-se o direito de solicitar, a qualquer tempo durante a fase de habilitação ou posterior, o envio de documentos formais complementares que julgar necessários para esclarecer, validar ou complementar as informações apresentadas, especialmente aquelas constantes nos atestados de capacidade técnica. O não atendimento à solicitação no prazo estabelecido poderá implicar a desclassificação da proponente, nos termos deste pedido de cotação.

4.6 Serão inabilitadas as empresas que não encaminharem integralmente a documentação exigida neste pedido de cotação, observados os prazos, formas e requisitos estabelecidos, bem como aquelas que a apresentarem com prazo de validade expirado ou em situação irregular.

4.7 Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) fazenda(s) federal, estadual, municipal, seja(m) POSITIVA(S), a Contratante se reserva o direito de só aceitá-la(s) se esta(s) contiver(em) expressamente o efeito NEGATIVO, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

4.8 Não poderão participar deste pedido de cotação empresas:

- A.** Que não atendam às condições deste pedido de cotação e seu (s) anexo(s);
- B.** Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

de dissolução ou liquidação.

5. DA PROPOSTA COMERCIAL

- 5.1 A “PROPOSTA COMERCIAL” deverá ser entregue redigida, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras, entrelinhas que alterem os seus termos, contendo todo o descritivo dos serviços e Razão Social, CNPJ/MF, e endereço da empresa com CEP, número(s) de telefone(s) e e-mail.
- 5.2 A “PROPOSTA COMERCIAL” deverá indicar o prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da proposta, podendo ser prorrogada conforme anuência entre as partes.
- 5.3 . Os preços deverão ser apresentados conforme tabela do ANEXO II, em moeda corrente nacional, já incluídos todos os custos de mão de obra, equipamentos, deslocamento, tributos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e previdenciários.
- 5.4 Os valores pactuados poderão ser reajustados anualmente. A PROPOSTA COMERCIAL deverá indicar expressamente o índice de reajuste proposto, a ser aplicado após 12 (doze) meses da assinatura do contrato, que poderá ser negociado entre as Partes antes da efetiva contratação.
- 5.5 O reajuste terá como referência o índice mais favorável, entre o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) e o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ambos acumulados nos últimos 12 (doze) meses. A efetivação do reajuste estará condicionada à aprovação expressa da Contratante, por meio da emissão de “de acordo” formal e da assinatura de aditivo contratual específico.
- 5.6 Os preços ofertados na “PROPOSTA COMERCIAL”, serão de exclusiva responsabilidade da empresa interessada, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.7 Os dados bancários (Banco, Agência e Conta-Corrente) da Pessoa Jurídica deverão constar na “PROPOSTA COMERCIAL” para depósito dos pagamentos conforme disposto no processo.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

serviços dentro das normas do Contrato, dos documentos que o acompanham e da legislação pertinente e em vigor.

- 6.2 Exercer a fiscalização dos serviços por empregado especialmente designado.
- 6.3 Atestar as Notas Fiscais/Faturas relativas à efetiva e regular prestação dos serviços, por empregado competente, bem como efetuar os pagamentos devidos à Contratada.
- 6.4 Comunicar à Contratadas quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados.
- 6.5 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.
- 6.6 Rescindir o Contrato, mediante notificação prévia por escrito, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.
- 6.7 Colocar à disposição dos empregados da Contratada local para guarda de uniformes, instalações sanitárias, vestiários e local para refeições dos empregados, bem como outros pertences necessários para o bom desempenho dos serviços.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços descritos no escopo, dentro das especificações, padrões e normas técnicas aplicáveis, segundo os critérios de qualidade usualmente exigidos para serviços dessa natureza. Contemplando todo material e mão de obra especializada para execução dos serviços. Prestar os serviços pontualmente, respeitando o cronograma de trabalho estabelecido pela CONTRATANTE e priorizando os compromissos aqui assumidos.
- 7.2 Cumprir os prazos de entrega, qualidade e especificações técnicas acordadas para cada serviço contratado, atendendo ao Theatro Municipal e ao Instituto Baccarelli da melhor forma possível.
- 7.3 Enviar representante técnico capacitado para acompanhar os ensaios gerais de cada espetáculo a ser gravado, garantindo a adequada preparação da captação.
- 7.4 . Entregar prévia do material editado para aprovação da equipe responsável do

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

Instituto Baccarelli antes da finalização. Eventuais ajustes apontados deverão ser incorporados em até 5 (cinco) dias úteis, sem custo adicional, salvo alterações de escopo não previstas originalmente.

- 7.5 Prestar os serviços contratados em todos os equipamentos do Complexo Theatro Municipal, incluindo: Theatro Municipal, Praça das Artes e Central Técnica, conforme demanda de cada evento.
- 7.6 Manter sigilo sobre dados, informações, materiais e conteúdo artístico que vier a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo utilizá-los para finalidades diversas das previstas em contrato.
- 7.7 Cumprir as normas de segurança do trabalho aplicáveis à equipe durante a realização dos serviços, sendo responsável por seguros e EPI de seus profissionais
- 7.8 Entregar os arquivos finais nos formatos e resoluções especificados pelo Instituto Baccarelli para cada produção, conforme detalhado no ANEXO I.
- 7.9 Autorizar ao Instituto Baccarelli a plena utilização dos materiais audiovisuais produzidos, incluindo exibição, publicação em plataformas digitais e uso em ações de comunicação e arquivo, sem custo adicional.
- 7.10 A CONTRATADA responsabiliza-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de seus funcionários, quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o acompanhamento pela CONTRATANTE.
- 7.11 A CONTRATADA assume todos os riscos decorrentes da execução dos serviços de segurança patrimonial, isentando a CONTRATANTE de quaisquer ônus referentes ao desempenho da função.

8. VIGÊNCIA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 8.1 A empresa vencedora será contratada por meio de instrumento contratual com vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato. A vigência poderá ser prorrogada por até 12 (doze) meses, mediante avaliação prévia da execução contratual pela Contratante e aceite formal de ambas as partes.
- 8.2 O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por iniciativa de qualquer

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

das partes, mediante aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, sem prejuízo das demais hipóteses de rescisão previstas em lei ou no próprio contrato.

- 8.3 Em caso de mudança na gestão do Complexo Theatro Municipal de São Paulo, o contrato poderá ser sub-rogado à nova organização gestora, à Fundação Theatro Municipal de São Paulo, ou a quem está indicar, independente de anuência da CONTRATADA.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1 Serão consideradas desclassificadas as **“PROPOSTAS COMERCIAIS”** apresentadas que não atenderem às exigências do presente pedido de cotação. As propostas serão examinadas e julgadas por uma comissão de acordo com os fatores e critérios estabelecidos neste pedido de cotação.
- 9.2 Não atendidas as condições para participação e habilitação da presente seleção será desconsiderado o pedido de participação da empresa e disponibilizada a devolução dos documentos entregues no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 9.3 Não serão levadas em consideração vantagens ou desvantagens não previstas no pedido de cotação bem como não serão admitidas correções de dados técnicos e financeiros após a entrega da **“PROPOSTA COMERCIAL”**, salvo equívoco ou omissão que não interfira no julgamento.
- 9.4 A seleção da melhor proposta considerará, de forma conjunta, a habilitação documental completa conforme exigido no item 4, a experiência comprovada no segmento de produções artísticas e culturais — aferida pelo portfólio e referências apresentados —, a adequação técnica da proposta e dos equipamentos declarados, e a aderência dos preços praticados ao mercado, sendo **O MENOR PREÇO** o critério de maior peso na classificação final. Esses critérios são adotados em razão da natureza especializada dos serviços contratados e da relevância artística e institucional das produções do Instituto Baccarelli e do Theatro Municipal de São Paulo, que demandam empresa com domínio técnico e experiência efetiva no registro de espetáculos de alta complexidade. A análise será conduzida pelo Departamento de Compras do Instituto Baccarelli em conjunto com a Gerência da área requisitante e a Diretoria Artística..
- 9.5 Caso ocorra o empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito pelos seguintes critérios, em ordem de prioridade:

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

- A) comprovação pela Empresa de adoção de práticas efetivas de equidade de gênero e etnia, tais como: existência de programas de aceleração de carreiras para grupos historicamente excluídos, políticas de contratação de um percentual mínimo (reserva de vagas) de mulheres, lgbtqi+ e colaboradores negros, apoio a formação/treinamento antidiscriminatório para todos os colaboradores, adesão a protocolos de instituições que visem a diminuição da desigualdade racial e de gênero no mercado, apoio a projetos sociais, ambientais e culturais que busquem dirimir desigualdades, entre outros.
- B) Comprovação de que a empresa possui programa de integridade que contemple, no mínimo, os critérios do Decreto federal nº 8.420, de 18 de março de 2015.
- C) Disputa final de preço, hipótese em que as empresas empatadas poderão apresentar nova proposta de valor global.

9.6 A empresa vencedora será acionada por e-mail para formalização e assinatura do Contrato de Prestação de Serviço sob demanda. As demais empresas participantes receberão comunicação sobre o resultado do processo por e-mail, com agradecimento pela participação

10. DOS RECURSOS

- 10.1 Do resultado da seleção caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento do aviso eletrônico (e-mail), dirigido à Gerência de Operações e Finanças do Theatro Municipal de São Paulo, que deverá ser devidamente protocolado no Núcleo de Compras. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio.
- 10.2 Interposto o recurso, a contratante terá no mínimo 05 (cinco) dias úteis para julgá-lo e comunicar a sua decisão às demais empresas participantes.
- 10.3 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, a contratante entender conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida.

11. DA CONTRATAÇÃO

- 11.1 Os serviços serão iniciados somente após a assinatura do Contrato por ambas as

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

partes.

- 11.2 Fica assegurado à contratante o direito de confirmar ou não a realização da contratação, bem como de ajustar o quantitativo do objeto da Contratação de acordo com sua necessidade, conveniência, disponibilidade de recursos e outros fatores que possam interferir nessa decisão.
- 11.3 Será elaborado um Contrato de Prestação de Serviço, o qual estabelecerá, com clareza e precisão, as condições para execução dos serviços. O documento será encaminhado por e-mail à empresa vencedora, para que seja validado em até 48 (quarenta e oito) horas.
- 11.4 Para a assinatura do Contrato, serão observadas as validades das certidões apresentadas e caso o prazo de alguma delas tenha expirado, esta deverá ser reapresentada com o prazo de validade vigente, bem como eventuais complementações documentais.
- 11.5 O vencedor será convocado para assinar o Contrato. A recusa injustificada em aceitar os termos da minuta contratual ou mesmo a omissão quanto à retirada do instrumento dentro do prazo estabelecido neste pedido de cotação, caracterizarão o descumprimento total da obrigação assumida.
- 11.6 A contratante designará um Gestor para o contrato, sendo este o responsável por acompanhar os serviços que serão prestados.

12. PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1 Somente serão realizados pagamentos pela prestação dos serviços mediante a apresentação de documento fiscal (Nota Fiscal/Fatura), no qual será submetido à aprovação e ateste do gestor do contrato denominado pela CONTRATANTE.
- 12.2 As empresas deverão apresentar proposta e planilha de formação do preço, deixando explícita a precificação mensal e valor total do contrato.
- 12.3 Não serão recebidas Notas Fiscais/Faturas emitidas ou entregues entre os dias 20 (vinte) e 31 (trinta e um) de qualquer mês, devendo as Notas Fiscais/Faturas relativas a esse período serem emitidas e entregues após o início do mês subsequente.
- 12.4 Visto que os meses do ano se alternam entre 30 e 31 dias, acordam as partes que os valores pré-estabelecidos por posição serão fixos, tomando por base a referência dos valores para meses de 30 dias, sendo em meses de 31 dias pagos

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

conforme meses de 30 dias.

12.5 Não serão admitidas Notas Fiscais/Faturas que discriminem despesas estranhas ao objeto da contratação.

12.6 A empresa vencedora não poderá pleitear quaisquer pagamentos motivados por eventuais falhas ou erros contidos em sua “PROPOSTA COMERCIAL”.

12.7 Visto que ambas as partes acordam quantidade específica de colaboradores, em horários específicos, como também, acordam a possibilidade da solicitação adicional com valores pré-fixados, será feita medição de qualidade do fornecimento de serviços da CONTRATADA através de indicadores específicos apresentados pela CONTRATANTE no momento da assinatura do contrato. Desta forma, ficam instituídos indicadores de qualidade que acompanharão todo contrato, os quais poderão impactar ou não no valor a ser pago, desde que informado e acordado por ambas partes desde o início de sua implantação, podendo também imputar outras penalidades, como também a rescisão unilateral sem ônus.

13. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 O atraso injustificado para início dos trabalhos ou a sua execução/inexecução, total ou parcial, poderão acarretar, a critério da contratante, a rescisão do Contrato, sujeitando-se a contratada ao pagamento de multa de 10% sobre o valor total da avença, além das perdas e danos eventualmente ocasionados.

14. DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS DO SERVIÇO

14.1 A Contratada na realização dos serviços obrigar-se manter sigilo sobre dados, informações que vier a receber da contratante, não podendo os utilizar para finalidade diversa da prevista neste contrato, sob pena de vir a ser responsabilizada nas esferas competentes;

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Fica assegurado à contratante, sem que caiba aos participantes qualquer indenização:

A) Prorrogar o prazo do presente pedido de cotação para recebimento de propostas, dando conhecimento aos interessados;

B) Cancelar, no todo ou em parte, o presente processo, dando ciência aos interessados.

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

C) A solicitar contraproposta às empresas devidamente habilitadas, com o objetivo de avaliar a obtenção de condições mais vantajosas, especialmente quanto aos valores apresentados. Da mesma forma, após a definição da empresa vencedora, a Contratante poderá realizar nova negociação de valores, visando à adequação da proposta ao orçamento disponível. Para tanto, poderá, se necessário, promover ajustes no quantitativo ou na composição do quadro de colaboradores disponibilizados, desde que preservado o objeto da contratação, a qualidade dos serviços e as condições essenciais originalmente propostas.

D) As negociações previstas nesta cláusula não implicam obrigação de contratação, nem conferem direito subjetivo às proponentes, ficando a formalização do contrato condicionada à conveniência, oportunidade e disponibilidade orçamentária da Contratante.

15.2 A Contratada deverá responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes desta prestação de serviços.

15.3 A fim de garantir a adequação do objeto do presente processo, a contratante resguarda o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais aos proponentes.

15.4 A Contratada deverá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante.

15.5 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a contratante, nem poderá onerar o objeto do presente pedido de cotação, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a contratante.

15.6 Os casos omissos relativos ao presente pedido de cotação serão resolvidos pela Diretoria Administrativa Financeira, ouvidas as áreas competentes.

São Paulo, 03 de julho de 2026
Núcleo de Compras

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

ANEXO I

REQUISITOS TÉCNICOS POR MODALIDADE DE SERVIÇO

MODALIDADE A — PRODUÇÃO AUDIOVISUAL (Captação e Edição de Vídeo)

A.1. Equipamentos

- Obrigatória apresentação de listagem e especificações de todos os equipamentos disponíveis (câmeras, lentes, equipamentos de áudio, suportes e iluminação), junto à proposta, para pré-aprovação.
- Câmeras com sensor mínimo de 35mm (Full Frame), com suporte a HDR. Não serão aceitas câmeras com especificações abaixo deste padrão.
- Para espetáculos de orquestra, ópera e balé: mínimo de 4 câmeras simultâneas; para concertos de orquestra sinfônica com repertório complexo: mínimo de 6 câmeras.
- Equipamentos de iluminação complementar próprios, quando necessário (mínimo: 4 refletores de LED, tocha 1000W e tripé para ambientes como Sala do Conservatório).
- Equipamentos de captação e tratamento de áudio profissional: gravador multicanal, microfones direcionais e de ambiente, interface com mesa de som, quando necessário.

A.2. Equipe sugerida por Tipo de Produção

Tipo de produção	Equipe mínima requerida
Óperas e produções fora da caixa	1 produtor, 4 operadores de câmera, 2 assistentes, 1 técnico de áudio, 1 diretor de fotografia
OSM, OER, Balé, Coros Lírico e Paulistano	1 produtor, 4 operadores de câmera, 1 assistente, 1 técnico de áudio, 1 diretor de fotografia
Quarteto da Cidade	1 produtor, 3 operadores de câmera, 1 técnico de áudio, 1 diretor de fotografia
Municipal Circula – Grupo Artístico	2 operadores de câmera, 1 assistente de áudio, 2 fotógrafos
Debates / Conversas de Bastidor / Mesas Redondas (streaming)	1 técnico de streaming, 2 operadores de câmera, 1 técnico de áudio, 1 diretor de fotografia (corte ao vivo)

A.3. Pós-Produção e Entregas

- Edição, montagem e tratamento de imagem conforme padrão broadcast.
- Legendagem, criação de vinhetas, letterings, GCs e/ou animações, conforme briefing do Instituto Baccarelli.
- Entrega obrigatória de 2 versões do vídeo: versão padrão e versão com

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

acessibilidade completa (Libras, audiodescrição e legendas).

– Prazos de entrega do material finalizado:

- Edições de baixa e média complexidade: até 5 dias úteis;
- Edições de alta complexidade (óperas, produções com múltiplos atos): até 7 dias úteis.

– Formatos de entrega: mínimo Full HD (1920x1080p), formato 4K (3840x2160p) quando especificado pelo Instituto Baccarelli.

– Entrega dos arquivos brutos (raw footage) quando solicitada, sem custo adicional.

A.4. Transmissão ao Vivo (Streaming)

– Para eventos com transmissão ao vivo (debates, conversas de bastidor, mesas redondas e outros): a empresa deve garantir link de internet dedicado com mínimo de 50 Mbps de upload e download, ou utilizar a infraestrutura do local quando disponível e suficiente.

– A empresa é responsável pela hospedagem e estabilidade do sinal de streaming.

– Corte ao vivo realizado por diretor de fotografia durante a transmissão.

SERVIÇOS DE ACESSIBILIDADE

SA.1. A empresa deverá incluir nos vídeos os seguintes recursos de acessibilidade:

- Interpretação em Língua Brasileira de Sinais (Libras) em janela visível no vídeo;
- Audiodescrição (AD) narrada em off, descrevendo elementos visuais relevantes para pessoas com deficiência visual.

SA.2. A empresa deverá comprovar experiência prévia na produção de conteúdo acessível, apresentando no mínimo 2 (dois) exemplos de trabalhos com recursos de acessibilidade audiovisual.

SA.3. Os prazos de entrega de vídeos com acessibilidade poderão ser acrescidos de até 5 (cinco) dias úteis em relação aos prazos padrão da produção base, conforme acordado a cada demanda.

SA.4. A solicitação de acessibilidade pelo Instituto Baccarelli deverá ser informada à contratada com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à data do evento.

ANEXO II

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

PROPOSTA COMERCIAL
(Modelo a ser preenchido pelo Proponente)

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Bairro / Cidade / CEP:	
Telefone / WhatsApp:	
E-mail:	
Representante Legal:	

TABELA DE PREÇOS — PROPOSTA COMERCIAL

Os preços abaixo devem ser indicados para uma (1) gravação/entrega por evento, já incluídas captação, edição, pós-produção e entrega das versões finais.

GRUPO ARTÍSTICO	Produto / Descrição do Serviço	Duração média	Nº câmeras	Valor unitário (1 evento)
GRUPO ARTÍSTICO — CONCERTOS, BALÉ E EVENTOS				
OSM ou OER	Gravação, edição e pós-produção de concerto em uma diária (sala de espetáculo), com entrega de vídeo em 2 versões	Até 1h30	6	R\$
Quarteto da Cidade	Gravação, edição e pós-produção de concerto em uma diária (sala de espetáculo), com entrega de vídeo em 2 versões	Até 1h30	4	R\$
Coro Lírico ou Coral Paulistano	Gravação, edição e pós-produção de concerto em uma diária (sala de espetáculo), com entrega de vídeo em 2 versões	Até 1h30	4	R\$
Balé da Cidade	Gravação, edição e pós-produção de espetáculo de balé em uma diária (sala de espetáculo), com entrega de vídeo em 2 versões	Até 1h30	4	R\$
Municipal Circula	Gravação fotográfica e de vídeo com edição de teaser dos eventos do Municipal Circula, com legendas	Até 4 min	2	R\$
ÓPERA				

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

Ópera	Gravação, edição e pós-produção de ópera em uma diária (sala do conservatório), com entrega de vídeo em 2 versões	Até 2h00	5 a 6	R\$
Ópera	Gravação, edição e pós-produção de ópera em uma diária (sala do conservatório), com entrega de vídeo em 2 versões	Mais de 2h00	5 a 6	R\$
Conversa de Bastidor / Fórum / Mesa Redonda	Transmissão ao vivo de debate sobre as óperas — suporte de áudio fornecido pelo TMSP (iluminação e sistema de áudio não incluídos pela empresa)	1h30 a 2h	4	R\$
Conversa de Bastidor / Fórum / Mesa Redonda	Transmissão ao vivo de debate sobre as óperas — sistema de iluminação e áudio fornecidos e operados pela empresa contratada	1h30 a 2h	4	R\$

ITENS ADICIONAIS DE ACESSIBILIDADE

GRUPO ARTÍSTICO	Produto / Descrição do Serviço de Acessibilidade	Duração média	Valor unitário
Quarteto da Cidade	Inclusão de Libras, legendas e audiodescrição em vídeo	Até 1h30	R\$
OSM ou OER	Inclusão de Libras, legendas e audiodescrição em vídeo	Até 1h30	R\$
OSM ou OER com Coro Lírico ou Coral Paulistano	Inclusão de Libras, legendas e audiodescrição em vídeo	Até 1h30	R\$
Coro Lírico ou Coral Paulistano	Inclusão de Libras, legendas e audiodescrição em vídeo	Até 1h30	R\$
Balé da Cidade	Inclusão de Libras, legendas e audiodescrição em vídeo	Até 1h30	R\$
Ópera	Inclusão de Libras, legendas e audiodescrição em vídeo	Até 3h00	R\$
Ópera	Inclusão de Libras, legendas e audiodescrição em vídeo	Mais de 3h00	R\$
Conversa de Bastidor / Fórum / Mesa Redonda	Inclusão de Libras, legendas e audiodescrição em vídeo	Até 2h00	R\$

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP